



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 985 de 16 de Novembro de 2017.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil), decorrente da Proposta/Convênio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO nº 063823/2017, Competências 2017 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FMASS

Classificação: 08.244.547.2.787		Valor
CONSTRUÇÃO DO CRAS - CREAS		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	450.000,00
03- Recurso da União	VALOR = +	450.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03- Recurso da União	Proposta/Convênio 063823/2017	450.000,00
Total		450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de Novembro de 2017

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal